



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

LEI Nº 234

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) destinado à fazer face às seguintes despesas:

- a - aquisição de máquina vibradora como motor elétrico e fôrma para confecção de guias de concreto ..... 21.000,00
- b)- despesa para instalação da mesma no depósito da Prefeitura, inclusive base de concreto para guarda das guias.. 5.000,00

Artº 2º)- O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo financeiro provindo do exercício de 1953.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Junho de 1954

  
(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

3/1/54

Of. ....

## PARECER 14/54

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, após estudos, dá seu parecer favorável ao projeto de lei 28/53, do Executivo, que propõe a abertura de um crédito especial da importância de Cr\$. 26.000,00, para fazer face às despesas de aquisição de uma máquina vibradora e de sua instalação em depósito da Prefeitura.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1954

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente

Carlos Cabianca  
(Carlos Cabianca)

(Clóvis Arruda)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

17

Objeto de deliberação  
2/4/53

PROJETO DE LEI nº 28/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) destinado a fazer face às seguintes despesas

- a) - aquisição de máquina vibradora com motor elétrico e fôrma para confecção de guias de concreto 21.000,00
- b) - despesa para instalação da mesma no depósito da Prefeitura, inclusive base de concreto para guarda das guias 5.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo financeiro provindo do exercício de 1952.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1953.

A Comissão de Finanças para estudo  
foi em sessão 17. 11. 53

~~Lauro Pozzi~~  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal  
Aprovado em primeira e segunda leitura com referências para remessa ao Conselho Municipal de Fim do Objeto da Lei de 5/6/54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz

JUSTIFICACÃO

Pirassununga, 12 de novembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente:-

Encaminhando a proposição anexa à apreciação dessa ilustrada Edilidade, visa o Poder Executivo, não só o enriquecimento do patrimônio público, como também dotar a Prefeitura de máquinas modernas, que a capacitem a fazer face a inúmeras obras de melhoramento.

Como, não o ignoram os senhores vereadores, tem a Municipalidade que colocar as guias de concreto nas laterais da Av. Newton Prado, pavimentada sob os auspícios do Governo do Estado, num total de 4.000 metros lineares, além de também colocá-las nas vias públicas a serem calçadas dentro do perímetro urbano da cidade.

Examinando os preços correntes do produto, chegou o Executivo à conclusão de ser mais interessante produzir-se a Prefeitura Municipal, as guias de que necessita, tal a economia daí provinda, com evidentes vantagens para o erário público.

E à vista da precisão de se colocar as guias, agora nos pontos indicados e futuramente em tôdas as vias que não as tenham, animamo-nos a propor à Câmara a compra da máquina vibradora, cuja capacidade de produção é altamente compassadora, pois, produz dez metros hora de guias de concreto, a um preço muito inferior ao corrente na praça.

Assim, sr. Presidente, pelas razões econômicas do enriquecimento do patrimônio e menor custo de produção, além de dar uma solução definitiva e duradoura ao problema das guias necessárias às vias públicas, é que espera este Executivo seja aprovado o projeto ora dirigido a esse eminente órgão Legislativo.